

ATA DE REUNIÃO	Nº: 02/2022
-----------------------	--------------------

Tema: Sistema e-Gestão		
Local: Hangouts – Gmail TRT5	Data: 28/02/2022	Relator: Daniela Ramos
Envolvidos		
Participantes	Empresa/Departamento	Assinatura
ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA	COORDENADORA GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
CRISTIANE MENDES DE BARROS PESSÔA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
FABIO ALMEIDA SANTANA	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
ANDRE LUIZ NUNES MUNIZ	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
ADRIANO HENRIQUE DIAS SHULTZ	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
FABRÍCIO MONTEIRO ROCHA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS	

Objetivo

Aprovação das atividades mensais (de 01/02/2022 a 28/02/2022) relacionadas ao Sistema e-Gestão.

Assuntos Tratados

1. A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe à Coordenadora do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofício aos Chefes de Gabinetes, Órgãos Julgadores e NUSOP, acerca da criação de novos movimentos no PJe e alterações de regras no Sistema e-Gestão.

Em reunião no dia 03/02, ficou deliberado pela Gestora Regional a expedição do ofício nos seguintes termos:

“A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) disponibilizou nova versão do extrator de dados do PJe com previsão de implantação até final de fevereiro de 2022.

Dentre outras mudanças, verificamos a necessidade de informá-los a respeito das principais alterações:

- ✓ *Criação do item “Declaração de competência em conflito”, no grupo de “Decisões Proferidas” em ações originárias de classe “Conflito de Competência” (CCCiv)*
- ✓ *Leitura no eGestão dos novos movimentos de sobrestamento:*
 - *Suspensão o processo por parto ou concessão de adoção a advogada*
 - *Suspensão o processo por paternidade ou concessão de adoção a advogado*
- ✓ *Leitura no eGestão dos complementos abaixo, disponíveis nas conclusões para o Relator, que passarão a impactar, diretamente, no quantitativo de processos pendentes para relatar (prazo e prazo vencido), com reflexos nos relatórios do BI-TRT5:*
 - *Liminar*
 - *Da necessidade de suspensão ou sobrestamento do processo*

Maiores informações disponíveis na página “e-Gestão” da intranet.”

2. A Gestora Regional definiu com a Administração que as comunicações relativas ao Sistema eGestão para o 2º grau deverão ser encaminhadas pela Presidência deste Tribunal. Desta forma, foi dado encaminhamento ao ofício aos Desembargadores, que esteve pendente na ata anterior.

3. A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe à Coordenadora do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofício aos Desembargadores, acerca das alterações nas regras da contagem de prazo para relatoria.

Em reunião no dia 17/02, ficou deliberado pela Gestora Regional a expedição do ofício nos seguintes termos, que foi encaminhado pela Presidência:

“Em cumprimento às determinações desta Presidência, contidas nos PROADs 16554/21 e 18960/21, a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa (CESTP) adotou as providências necessárias para implantação de ajustes no extrator de dados do PJe, relativos à contagem dos prazos para relatoria:

- ***Fim da suspensão da contagem de prazo em processos vinculados aos membros da mesa diretora, conforme Resolução Administrativa TRT5 n. 43 de 25/10/2021 – Altera o artigo 88 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região:***

“ Art. 1º O art. 88 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. Permanecerá vinculado, como Relator ou Revisor, aos processos que lhe foram distribuídos o Desembargador que assumir o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os processos que permanecerem vinculados aos membros da Mesa Diretora serão suspensos ou terão seus prazos interrompidos no curso do respectivo mandato por este simples motivo”

- ***Contagem do prazo para relatar em dias corridos (regra geral), conforme Resolução Administrativa n. 46/2021 de 23/11/2021 – Altera o inciso XII do art. 137 e inclui o art. 250- A às Disposições Transitórias do Regimento Interno do TRT da 5ª Região:***

“Art. 1º O inciso XII do art. 137 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região passa a ter a seguinte redação:

“XII - encaminhar, decorridos 90 (noventa) dias corridos, os processos que recebeu para relatar, reduzido este prazo para 20 (vinte) dias úteis nos casos de dissídio cole-

tivo, e 30 (trinta) dias corridos nos de procedimento sumaríssimo e nos feitos que tramitam com prioridade estabelecida na legislação processual”

Art. 2º O Capítulo das Disposições Transitórias passa a vigorar acrescido do art. 250– A, com a seguinte redação:

“Art. 250-A. Os prazos a que alude o inciso XII do art. 137 deste Regimento Interno, são aplicáveis apenas aos processos distribuídos a partir da publicação da RA n. 046, de 23 de novembro de 2021.”

- ***Fim da suspensão da contagem de prazo durante o recesso complementar (07 a 20/01), conforme determinação da Presidente do TRT5 no PROAD 18.960/21 - doc. 13 de 30/11, nos termos abaixo transcritos:***

“O art. 220 do Código de Processo Civil estabelece que estão suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

No entanto, o parágrafo 1º do referido artigo preceitua que “Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput”, evidenciando, assim, que a suspensão dos prazos processuais não alcança os membros do Poder Judiciário.

Na mesma linha é o art. 775-A da CLT, in verbis: “Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput deste artigo”.

Desse modo, à luz da regra prevista no parágrafo 1º do art. 220 do Código de Ritos e no art. 775-A da CLT, DETERMINO que o período compreendido entre 07 e 20.01 seja considerado no parâmetro de contagem dos prazos para relatoria, observando-se o disposto na Resolução Administrativa TRT5 nº 46/2021.”

Destaque-se ainda, que permanece a regra para não computar, no prazo para relatar, os períodos de afastamentos (a exemplo de férias, licenças) e recesso forense. Todas essas alterações tiveram impacto no Relatório de Produtividade (LOMAN) a partir de nov/2021.”

4. Tendo em vista as atribuições pertinentes ao setor relativas à análise de ajustes e melhorias do Sistema e-Gestão e, ainda, à atividade de acompanhamento das validações mensais dos dados remetidos ao TST, a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa:
- 4.a. Tomou ciência das informações prestadas pela CAP no PROAD 12908/2018, quanto as diferenças identificadas no doc 54 e devidas providências;
- 4.b. acompanhou as tarefas pertinentes a implantação da carga automática (mensal e diária) para extração de dados do SIGEP para o eGestão; aguardando liberação pela SETIC de uma carga completa para validação final;
- 4.c. definiu, em conjunto com a SETIC, as ações relativas ao trabalho de integração do eGestao/extrator-GPREC:
1. SETIC – após liberado NOVO EXTRATOR GPREC (previsão de lançamento pelo TRT8 para semana de 14/3 a 18/3), rodar carga de dados, no ambiente de teste, para todo o Regional (confirmar com Fábio/CESTP, mês de amostra, se pode ser jan/2022).
 2. SETIC – verificar se GPREC está com versão 4.2 (requisito informado pelo TRT8);
 3. CESTP – solicitar à CESTP/TST informações sobre especificação de novos itens de PRECATÓRIOS/RPVS no eGestão (de acordo com o informado pelo TRT8 – que está implementando a nova versão do Extrator-Gprec)
 4. CESTP – fazer validação de dados utilizando NOVO EXTRATOR GPREC e tendo como base 4 situações previstas para precatórios:
 - SAMP VELHO (precatório migrado do SAMP, originário da tela antiga do SAMP),
 - SAMP NOVO (precatório migrado do SAMP, originário da tela nova do SAMP),
 - SAMP PJE (precatório migrado do SAMP, relativo a processo autuado no Pje – antes de implantar GPREC),
 - PRECATORIO PJE (precatório relativo a processo autuado no Pje, após implantado do GPREC)
 5. CESTP – fazer validação dos itens estatísticos RECEBIDOS, CANCELADOS, EXPEDIDOS, PENDENTES DE EXPEDIÇÃO, QUITAÇÃO, PEN-

DENTES DE QUITAÇÃO além de outros itens (conforme manual que CESTP/TST enviar)

6. CESTP – acompanhar liberação de nova versão do GPREC pelo TRT8 – que deverá implementar funcionalidade para lançar os movimentos no Pje , de modo automático, a partir de ações realizadas pelos usuários no GPREC => TRT8 informa que, após liberação dessa versão do GPREC, a CGJT, em conjunto com o TRT7, implementará no próprio Extrator do Pje a leitura dos itens de Precatórios/RPVs ==> e somente a partir daí, o Extrator do GPREC será desativado
 7. CESTP – sugerir que Gestora Regional faça consulta ao Comitê Nacional do e-Gestão sobre a previsão de ajuste do Extrator do Pje para leitura de dados estatísticos de Precatórios/RPVs, tendo em vista também a implementação no Pje da nova Res CSJT 314/2021;
 8. CESTP - Solicitar que O&M informe, após conclusão, o “processo de trabalho” definido pelo TRT5 para fins de cumprimento da Res CSJT 314/2021
 9. CESTP – ver com SETIC e JC2/Precatórios qual solução de contorno para ajustar problemas relativos aos precatórios (do GPREC) que estão sendo quitados no SAMP e não tiveram informação atualizada no GPREC. Fred está cancelando esses precatórios no GPREC (segundo informação de Andre-SETIC em 10/03)
- 4.d. Recebeu comunicação do servidor Gean Charles da impossibilidade de dar seguimento como membro representante do 2º grau no Grupo Gestor Regional do eGestão